

EDITAL DO PROGRAMA BANCO DO NORDESTE DE CULTURA/PARceria BNDES – EDIÇÃO 2012

1. APRESENTAÇÃO

O Programa Banco do Nordeste de Cultura foi criado pelo Banco do Nordeste em 2005, com o objetivo de democratizar o acesso aos recursos disponíveis para financiamento de ações culturais, desenvolvidas em benefício da Região Nordeste, norte de Minas Gerais e norte do Espírito Santo¹. Durante suas sete edições foram patrocinados 1.371 projetos, beneficiando diretamente 350 municípios.

O Programa Banco do Nordeste de Cultura vem priorizando a cultura do Nordeste e a do norte dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, considerando que estão inseridas na cultura brasileira e universal. De acordo com as prioridades políticas apontadas pela conferência nacional de cultura e pelo Governo Federal para a cultura, o Programa está focado na facilitação do acesso da comunidade aos instrumentos, equipamentos e meios de produção de bens culturais, bem como intercâmbio com outras culturas, na formação de novas platéias e de cidadãos críticos e conscientes, na ampliação e na democratização das oportunidades de criação, circulação e fruição dos bens culturais, bem como na promoção, proteção e transmissão da diversidade cultural.

O Programa foi estruturado tendo como base quatro princípios básicos: interesse da região, uma vez que o Banco do Nordeste é o principal órgão do Governo Federal para o desenvolvimento do Nordeste; acesso democrático a todos que fazem parte da cadeia produtiva da cultura, com igualdade de possibilidades; transparência do processo de seleção, oferecendo a todos as informações a cerca dos critérios de seleção e da metodologia de análise; e finalmente, acompanhamento que permita o cumprimento dos objetivos de cada ação e do programa como um todo.

Foram essas características, bem como os resultados obtidos, que promoveram a aproximação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), hoje copatrocinador do Programa.

Desde 1995 o BNDES utiliza recursos não-reembolsáveis para apoiar projetos culturais, prioritariamente em investimentos na preservação do patrimônio histórico nacional e na produção audiovisual. Hoje, pela regularidade e pelo montante de recursos já investido, o BNDES é o maior investidor do país no segmento de Patrimônio Histórico e o segundo maior no de Audiovisual.

A participação do BNDES no Programa Banco do Nordeste de Cultura, iniciada no ano de 2009, atende à diretriz adotada pelo BNDES de promover a descentralização territorial da oferta de bens culturais, aproveitando a maior capilaridade do Programa no apoio a projetos culturais no Nordeste e demais áreas de atuação do Banco do Nordeste.

Essa parceria contribuiu, sobremaneira, para a ampliação dessa possibilidade de concretização de ações pensadas pelos protagonistas da cultura, situados nos mais diversos municípios da área de atuação do Banco do Nordeste, principalmente naqueles menos providos de atividades culturais.

Consolidando essa parceria, o **BANCO DO NORDESTE e o BNDES** abrem o Edital do **PROGRAMA BANCO DO NORDESTE DE CULTURA/ PARceria BNDES – Edição 2012**, patrocinando conjuntamente e com recursos próprios, projetos nas áreas de música, literatura,

¹ Para saber quais são os municípios da área de atuação do Banco do Nordeste, consultar:
http://www.bnb.gov.br/content/Aplicacao/o_banco/perfil-municipios_atendidos/gerados/municipiosatendidos_con.asp

artes cênicas, dança, artes visuais, audiovisual, patrimônio, e artes integradas, alocando o valor de **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**.

2. OBJETIVOS

O Programa Banco do Nordeste de Cultura/Parceria BNDES tem os seguintes objetivos:

- Investir recursos financeiros do BANCO DO NORDESTE e do BNDES, disponíveis para a cultura, em atividades de interesse da Região Nordeste e norte dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo;
- Promover a democracia cultural mediante a participação da comunidade na produção e/ou fruição das ações culturais apoiadas pelo BANCO DO NORDESTE e BNDES;
- Promover e proteger a diversidade das expressões culturais da Região Nordeste e norte dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo;
- Apoiar prioritariamente a realização de projetos culturais que estão fora da evidência do mercado e que contemplem a cultura do Nordeste e do norte dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo;
- Promover a realização de projetos culturais nos municípios da área de atuação do BANCO DO NORDESTE menos providos de atividades relacionadas à cultura;
- Consolidar a imagem do BANCO DO NORDESTE e do BNDES como empresas socialmente responsáveis, atuando no processo de patrocínio cultural de forma profissional e ética, visando ao desenvolvimento sustentável da cultura do Nordeste e do norte dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

3. REQUISITOS

O proponente do projeto deve atender aos seguintes requisitos:

- Quanto à personalidade – atender a uma das seguintes opções:
 - Ser Pessoa Física;
 - Ser Pessoa Jurídica de Direito Público Interno: pertencente à esfera administrativa Federal, Estadual ou Municipal; autarquias, inclusive as associações públicas; ou demais entidades de caráter público criadas por lei. As Universidades somente poderão se inscrever através de suas fundações.
 - Pessoa Jurídica de Direito Privado: sem fins lucrativos (instituição de educação, instituição de assistência social, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural ou científico); ou demais instituições com fins lucrativos (sociedades, empresas, cooperativas, tais como produtoras, empresas especializadas na execução de projetos culturais, etc.) ou empreendedores individuais.
- Quanto às situações de regularidade fiscal:
 - Não se encontrar em situação de inadimplência junto ao Banco do Nordeste, ao BNDES ou outros órgãos da Administração Federal direta e indireta. **ATENÇÃO:** ao inscrever-se no presente Edital, o proponente autoriza o Banco do Nordeste e o BNDES a realizar levantamento cadastral sobre seu respectivo CPF ou CNPJ. Para esse levantamento, serão consultadas as bases de dados do SERASA, CADIN, Cadastro de Emitentes de Cheques sem

Fundo (CCF), Banco Central e também os registros internos do Banco do Nordeste e BNDES.

- Quanto ao prazo de realização dos projetos:
 - Os projetos inscritos deverão ter período total de realização de até 18 (dezoito) meses. Em caso de seleção do projeto, os contratos de patrocínio serão firmados e desembolsados impreterivelmente no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2012, podendo sua execução estender-se até o dia 31 de dezembro de 2013.

É vedada a inscrição de projetos por parte de integrantes das Comissões de Avaliação ou de entidades aos quais estejam vinculados, assim como a qualquer integrante da força de trabalho do Banco do Nordeste ou BNDES como pessoa física (funcionário ativo ou aposentado; terceirizado, durante a vigência de seu contrato) e como pessoa jurídica, como participante da direção de entidade proponente.

O descumprimento de quaisquer das condições acima descritas implicará a impugnação do projeto em qualquer fase da seleção ou contratação.

4. LINHAS DE ATUAÇÃO

O Programa Banco do Nordeste de Cultura/Parceria BNDES patrocinará com recursos do BANCO DO NORDESTE e BNDES projetos inscritos nas áreas de MÚSICA, LITERATURA, ARTES CÊNICAS, DANÇA, ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, PATRIMÔNIO e ARTES INTEGRADAS.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

O Programa Banco do Nordeste de Cultura/Parceria BNDES investirá o montante de **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**, contemplando um mínimo de 303 **(trezentos e três)** projetos, distribuídos nas áreas conforme abaixo:

MÚSICA

Na área de Música, o Programa Banco do Nordeste de Cultura/Parceria BNDES abrangerá projetos que contemplem a produção musical solo ou coletiva, de músicos, compositores ou intérpretes, em todas as formas e gêneros da música; formação de grupos musicais (bandas, corais e orquestras), aquisição de instrumentos musicais, partituras, realização de espetáculos e manutenção de estrutura para funcionamento das atividades musicais; projetos que contemplem a publicação de registro da produção da música, solo ou coletiva, da história da música e partituras; realização de festivais, mostras, seminários, congressos e outros eventos direcionados a categorias de públicos infantil, adulto, da terceira idade, ou pessoas com deficiência, possibilitando o acesso ao consumo da música, ou que estimulem a formação e o desenvolvimento profissional de músicos (compositores e intérpretes). Serão priorizados projetos com temáticas da cultura do Nordeste e do norte dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo (área de atuação do Banco do Nordeste) que não têm encontrado espaço de inserção nas diversas formas de distribuição e comercialização.

ATENÇÃO: os projetos de música folclórica, instrumentos e composições direcionados à produção musical de povos indígenas, afro-descendentes, comunidades quilombolas, ciganos, descendentes de imigrantes, assim como composições para folias, reisados, danças tradicionais e outros tipos de manifestação relacionada a patrimônio material ou imaterial deverão ser enquadrados na Linha de Ação Patrimônio.

Serão destinados **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, distribuídos em projetos nas seguintes categorias:

- Mínimo de 32 projetos até R\$ 10.000,00, totalizando R\$ 320.000,00
- Mínimo de 14 projetos entre R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00, totalizando R\$ 280.000,00
- Mínimo de 8 projetos de R\$ 20.000,01 a R\$ 50.000,00, totalizando R\$ 400.000,00
- Mínimo de 5 projetos de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00, totalizando R\$ 500.000,00
- Mínimo total de projetos a serem contemplados: 59

LITERATURA

Na área de Literatura, o Programa Banco do Nordeste de Cultura/Parceria BNDES abrangerá projetos que contemplem ações de incentivo à leitura e formação de novos leitores, de valorização e estímulo à criação e circulação de acervos bibliográficos, de ampliação e renovação de bibliotecas públicas e escolares, além de práticas promotoras do acesso e da democratização da leitura; produção literária individual ou coletiva de autores em todos os estilos, dirigidas ao público adulto e/ou infantil, compreendendo a edição de livros, revistas, história em quadrinhos, publicações eletrônicas, pesquisas culturais e similares; realização de bienais, mostras, seminários, congressos, concursos literários e outros eventos direcionados a categorias de públicos infantil, adulto, da terceira idade, ou pessoas com deficiência, que possibilitem o acesso ao consumo da literatura, ou estimulem a formação e o desenvolvimento profissional de escritores. Serão priorizados projetos com temáticas da cultura do Nordeste e do norte dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo (área de atuação do Banco do Nordeste) que não têm encontrado espaço de inserção nas diversas formas de distribuição e comercialização.

ATENÇÃO: os projetos relacionados a lendas, contos populares, contos tradicionais e folclóricos, folhetos de cordéis, produção literária de povos indígenas, afro-descendentes, comunidades quilombolas, ciganos, descendentes de imigrantes, assim como outras manifestações relacionadas a patrimônio material ou imaterial deverão ser enquadrados na Linha de Ação Patrimônio.

Serão destinados **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, distribuídos em projetos nas seguintes categorias:

- Mínimo de 18 projetos até R\$ 10.000,00, totalizando R\$ 180.000,00
- Mínimo de 11 projetos entre R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00, totalizando R\$ 220.000,00
- Mínimo de 6 projetos de R\$ 20.000,01 a R\$ 50.000,00, totalizando R\$ 300.000,00
- Mínimo de 3 projetos de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00, totalizando R\$ 300.000,00
- Mínimo total de projetos a serem contemplados: 38

ARTES CÊNICAS

Na área de Artes Cênicas, o Programa Banco do Nordeste de Cultura/Parceria BNDES abrangerá a produção das artes cênicas solo ou coletiva, em todas as formas e gêneros

dirigidos ao público adulto, infantil, terceira idade ou pessoas com deficiência, incluindo a aquisição de material cênico, equipamentos, figurinos e adereços para a realização de espetáculos de teatro, circo, ópera, mímica e congêneres, **exceto dança**; projetos que contemplem a publicação de registro da produção das artes cênicas, solo ou coletiva, da história da dramaturgia e textos teatrais; realização de festivais, mostras, seminários, congressos e outros eventos direcionados a categorias de públicos infantil, adulto, da terceira idade, ou pessoas com deficiência, que possibilitem o acesso ao consumo das artes cênicas ou estimulem a formação e o desenvolvimento de profissionais das artes cênicas (diretores, atores, produtores, cenógrafos, etc.). Serão priorizados projetos com temáticas da cultura do Nordeste e do norte dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo (área de atuação do Banco do Nordeste) que não têm encontrado espaço de inserção nas diversas formas de distribuição e comercialização.

ATENÇÃO: os projetos relacionados a cortejos, encenações de tipo popular, tradicional ou folclórica, de povos indígenas, afro-descendentes, comunidades quilombolas, ciganos, descendentes de imigrantes, assim como folias, reisados, maracatus, ou outras manifestações relacionadas a patrimônio material ou imaterial deverão ser enquadrados na Linha de Ação Patrimônio.

Serão destinados **R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais)**, distribuídos em projetos nas seguintes categorias:

- Mínimo de 30 projetos até R\$ 10.000,00, totalizando R\$ 300.000,00
- Mínimo de 15 projetos entre R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00, totalizando R\$ 300.000,00
- Mínimo de 7 projetos de R\$ 20.000,01 a R\$ 50.000,00, totalizando R\$ 350.000,00
- Mínimo de 3 projetos de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00, totalizando R\$ 300.000,00
- Mínimo total de projetos a serem contemplados: 55

DANÇA

Na área de Dança, o Programa Banco do Nordeste de Cultura/Parceria BNDES abrangerá a produção de apresentações solo ou coletiva, dirigidos ao público adulto, infantil, terceira idade ou pessoas com deficiência, incluindo a aquisição de material cênico, equipamentos, figurinos e adereços para a realização de espetáculos de dança; projetos que contemplem a publicação de registro da produção da dança, solo ou coletiva, da história dessa arte, bem como estudos coreográficos; realização de festivais, mostras, seminários, congressos e outros eventos direcionados ao atendimento de públicos infantil, adulto, da terceira idade, ou pessoas com deficiência, que possibilitem o acesso ao consumo da dança ou estimulem a formação e o desenvolvimento de profissionais (diretores, produtores, dançarinos, coreógrafos, cenógrafos, iluminadores, etc.). Serão priorizados projetos com temáticas da cultura do Nordeste e do norte dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo (área de atuação do Banco do Nordeste) que não têm encontrado espaço de inserção nas diversas formas de distribuição e comercialização.

ATENÇÃO: os projetos relacionados a danças populares, tradicionais ou folclóricas, de povos indígenas, afro-descendentes, comunidades quilombolas, ciganos, descendentes de imigrantes, assim como outras manifestações relacionadas a patrimônio material ou imaterial deverão ser enquadrados na Linha de Ação Patrimônio.

Serão destinados **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, distribuídos em projetos nas seguintes categorias:

- Mínimo de 8 projetos até R\$ 10.000,00, totalizando R\$ 80.000,00
- Mínimo de 6 projetos entre R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00, totalizando R\$ 120.000,00
- Mínimo de 2 projetos de R\$ 20.000,01 a R\$ 50.000,00, totalizando R\$ 100.000,00
- Mínimo de 2 projetos de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00, totalizando R\$ 200.000,00
- Mínimo total de projetos a serem contemplados: 18

ARTES VISUAIS

Na área de Artes Visuais, o Programa Banco do Nordeste de Cultura/Parceria BNDES abrangerá projetos que contemplem o registro gráfico da produção solo ou coletiva, das obras de artistas visuais e artesãos, em todas as formas e gêneros das artes visuais; preservação, conceituação, projetos que contemplem a publicação de registro da produção, solo ou coletiva, das obras de artistas visuais e artesãos ou da história da arte, em todas as formas e gêneros das artes visuais; realização de exposições coletivas, mostras, seminários, congressos e outros eventos direcionados a categorias de públicos infantil, adulto, da terceira idade, ou pessoas com deficiência, que possibilitem o acesso ao consumo das artes visuais ou que estimulem a formação e o desenvolvimento profissional de artistas das artes visuais (pintores, escultores, fotógrafos, etc.). Serão priorizados projetos com temáticas da cultura do Nordeste e do norte dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo (área de atuação do Banco do Nordeste) que não têm encontrado espaço de inserção nas diversas formas de distribuição e comercialização.

ATENÇÃO: os projetos relacionados à modernização, catalogação, indexação, organização, conservação ou preservação de acervos, assim como registro ou exposição sobre a cultura nordestina, ou exposições de artesanato, manifestações populares, tradicionais ou folclóricas, de povos indígenas, afro-descendentes, comunidades quilombolas, ciganos, descendentes de imigrantes, assim como outras manifestações relacionadas a patrimônio material ou imaterial deverão ser enquadrados na Linha de Ação Patrimônio.

Serão destinados **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, distribuídos em projetos nas seguintes categorias:

- Mínimo de 22 projetos até R\$ 10.000,00, totalizando R\$ 220.000,00
- Mínimo de 14 projetos entre R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00, totalizando R\$ 280.000,00
- Mínimo de 6 projetos de R\$ 20.000,01 a R\$ 50.000,00, totalizando R\$ 300.000,00
- Mínimo de 2 projetos de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00, totalizando R\$ 200.000,00
- Mínimo total de projetos a serem contemplados: 44

AUDIOVISUAL

Na área de Audiovisual, o Programa Banco do Nordeste de Cultura/Parceria BNDES abrangerá projetos que contemplem a produção, finalização e publicação de obras audiovisuais de cinema, vídeo, mídias digitais e similares em todos os gêneros, cujo valor do patrocínio solicitado não seja inferior a 30% do montante final do projeto; realização de mostras não-competitivas, seminários, congressos e outros eventos direcionados a categorias de públicos infantil, adulto, da terceira idade, ou pessoas com deficiência, que possibilitem o acesso ao consumo do audiovisual ou que estimulem a formação e o desenvolvimento profissional

(cinegrafistas, diretores, produtores, assistentes, etc.). Serão priorizados projetos com temáticas da cultura do Nordeste e do norte dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo (área de atuação do Banco do Nordeste) que não têm encontrado espaço comercial ou que não estão inseridos nas diversas formas de distribuição e comercialização.

ATENÇÃO: os projetos relacionados ao registro de manifestações populares, tradicionais ou folclóricas, de povos indígenas, afro-descendentes, comunidades quilombolas, bem como outras manifestações relacionadas a patrimônio material ou imaterial deverão ser enquadrados na Linha de Ação Patrimônio.

Serão destinados **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, distribuídos em projetos nas seguintes categorias:

- Mínimo de 12 projetos até R\$ 25.000,00, totalizando R\$ 300.000,00
- Mínimo de 6 projetos de R\$ 25.000,01 a R\$ 50.000,00, totalizando R\$ 300.000,00
- Mínimo de 4 projetos de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00, totalizando R\$ 400.000,00
- Mínimo total de projetos a serem contemplados: 22

PATRIMÔNIO

Seguindo os conceitos utilizados pela UNESCO (órgão das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. www.unesco.org) e pelo IPHAN (Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. www.iphan.gov.br), o Programa Banco do Nordeste de Cultura/Parceria BNDES abrangerá projetos que contemplem a prática, a documentação e/ou melhoria das condições de sustentabilidade das representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Serão priorizados projetos que contemplem a transmissão de conhecimentos entre gerações, bem como a recriação desses conhecimentos em função do contexto histórico ou geográfico, além de projetos que incentivem a identidade e o respeito por esses conhecimentos; montagem e guarda de acervos museográficos, focando a memória cultural do Nordeste e do norte dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo (área de atuação do Banco do Nordeste), além de ações que promovam o acesso democrático a esses bens.

ATENÇÃO: Essa Linha de Atuação contemplará projetos relacionados a artesanato, manifestações folclóricas, populares ou tradicionais, de povos indígenas, afro-descendentes, comunidades quilombolas, comunidades ciganas e de descendentes de imigrantes, assim como ações referentes a folias, reisados, danças tradicionais e outros tipos de manifestação relacionadas a patrimônio imaterial; contempla também projetos relacionados a modernização, catalogação, indexação, organização, conservação, preservação ou difusão de acervos.

Serão destinados **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, distribuídos em projetos nas seguintes categorias:

- Mínimo de 8 projetos até R\$ 10.000,00, totalizando R\$ 80.000,00
- Mínimo de 6 projetos entre R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00, totalizando R\$ 120.000,00
- Mínimo de 2 projetos de R\$ 20.000,01 a R\$ 50.000,00, totalizando R\$ 100.000,00

- Mínimo de 2 Projetos de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00, totalizando R\$ 200.000,00
- Mínimo total de projetos a serem contemplados: 18

ARTES INTEGRADAS OU NÃO ESPECÍFICAS

Na área de Artes Integradas ou Não Específicas, o Programa Banco do Nordeste de Cultura/Parceria BNDES abrangerá projetos que contemplem projetos classificados em mais de uma categoria artística, de forma integrada; ações que tenham como foco o acesso ao consumo de bens e produtos culturais; pesquisa e execução de propostas artísticas; e ações que permitam a continuidade no exercício da profissão artística.

Serão destinados **R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais)**, distribuídos em projetos nas seguintes categorias:

- Mínimo de 26 projetos até R\$ 10.000,00, totalizando R\$ 260.000,00
- Mínimo de 12 projetos entre R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00, totalizando R\$ 240.000,00
- Mínimo de 7 projetos de R\$ 20.000,01 a R\$ 50.000,00, totalizando R\$ 350.000,00
- Mínimo de 4 Projetos de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00, totalizando R\$ 400.000,00
- Mínimo total de projetos a serem contemplados: 49

5. INSCRIÇÃO DE PROJETOS

O período de inscrição dos projetos será de 01 de novembro a 16 de dezembro de 2011, mediante entrega de **6 (seis)** vias do formulário de inscrição impresso, devidamente preenchido com letra legível, digitado ou datilografado, assinado por responsável pelo projeto e acompanhado de **6 (seis)** cópias de anexos indicados no formulário. A entrega dos projetos deve ser feita nos Estados de onde são oriundos, nas respectivas sedes das Superintendências Estaduais do BANCO DO NORDESTE, nos endereços abaixo indicados, de segunda a sexta-feira, no horário de **10h às 16h**, ou enviados pelo correio, para essas mesmas Superintendências como correspondência registrada com Aviso de Recebimento - AR (considerada a data de postagem), em envelope devidamente identificado:

Projetos oriundos do Estado de Alagoas:

Superintendência Estadual de Alagoas
Programa Banco do Nordeste de Cultura 2012 / Parceria BNDES
Apresentação de Projeto
Rua da Alegria, 407 – Centro – 2º. andar
Maceió-AL CEP 57020-320

Projetos oriundos do Estado da Bahia:

Superintendência Estadual da Bahia
Programa Banco do Nordeste de Cultura 2012 / Parceria BNDES
Apresentação de Projeto
Av. Manoel Dias da Silva, 2450 – Pituba
Salvador-BA CEP 41830-001

Projetos oriundos do Estado do Ceará:

Centro Cultural Banco do Nordeste – FORTALEZA

Programa Banco do Nordeste de Cultura 2012 / Parceria BNDES
Apresentação de Projeto
Rua Floriano Peixoto, 941 – Centro
Fortaleza-CE CEP 60025-130
Funcionamento: Terça a Sábado, de 10h às 20h
Domingo, de 12h às 18h

Ou

Centro Cultural Banco do Nordeste – CARIRI

Programa Banco do Nordeste de Cultura 2012 / Parceria BNDES
Apresentação de Projeto
Rua São Pedro, 337 – Centro
Juazeiro do Norte-CE CEP 63010-010
Funcionamento: Terça a Sábado, de 13h às 21h

Projetos oriundos do Estado do Maranhão:

Superintendência Estadual do Maranhão
Programa Banco do Nordeste de Cultura 2012 / Parceria BNDES
Apresentação de Projeto
Av. Colares Moreira, Quadra 100, Lt II
Ed. Expresso XXI – Renascença II
São Luís-MA CEP 65015-440

Projetos oriundos do Estado da Paraíba:

Superintendência Estadual da Paraíba
Programa Banco do Nordeste de Cultura 2012 / Parceria BNDES
Apresentação de Projeto
Avenida Epitácio Pessoa, 1251 – Bairro dos Estados
Empresarial Epitácio Pessoa – 12º. andar
João Pessoa-PB CEP 58030-001

Ou

Centro Cultural Banco do Nordeste – SOUSA

Programa Banco do Nordeste de Cultura 2012 / Parceria BNDES
Apresentação de Projeto
Rua Cel. José Gomes de Sá, 5 – Centro
Sousa-PB CEP 58800-050
Funcionamento: Terça a Sexta, de 13h às 21h
Sábado, de 14h às 22h

Projetos oriundos do Estado de Pernambuco:

Superintendência Estadual de Pernambuco
Programa Banco do Nordeste de Cultura 2012 / Parceria BNDES
Apresentação de Projeto
Av. Conde da Boa Vista, 800. Ed. Apolônio Sales. 2º andar - Boa Vista
Recife-PE CEP 50060-004

Projetos oriundos do Estado do Piauí:

Superintendência Estadual do Piauí
Programa Banco do Nordeste de Cultura 2012 / Parceria BNDES
Apresentação de Projeto
Rua Rui Barbosa 163 – Centro – 1º. Andar
Teresina-PI CEP 64000-090

Projetos oriundos do Estado do Rio Grande do Norte:

Superintendência Estadual do Rio Grande Norte
Programa Banco do Nordeste de Cultura 2012 –/Parceria BNDES
Apresentação de Projeto
Av. Antônio Basílio, 3006 I Loja 35C – Lagoa Nova
Edifício Comercial Lagoa Center
Natal-RN CEP 59054-380

Projetos oriundos do Estado de Sergipe:

Superintendência Estadual de Sergipe
Programa Banco do Nordeste de Cultura 2012 / Parceria BNDES
Apresentação de Projeto
Rua Itabaianinha, 44, 3º andar
Aracaju-SE CEP 49010-190

Projetos oriundos dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais:

Superintendência Estadual do Espírito Santo e Minas Gerais
Programa Banco do Nordeste de Cultura 2012 / Parceria BNDES
Apresentação de Projeto
Avenida Dep. Esteves Rodrigues, 840 – Centro
Edifício São Judas Tadeu – 4º. Andar
Montes Claros-MG CEP 39400-215

OBS.: Os projetos oriundos de outros Estados, não citados acima, deverão ser enviados para:

Centro Cultural Banco do Nordeste – FORTALEZA

Programa Banco do Nordeste de Cultura 2012 – Parceria BNDES
Apresentação de Projeto
Rua Floriano Peixoto, 941 – Centro
Fortaleza-CE CEP 60025-130

6. HABILITAÇÃO DE PROJETOS

Todos os projetos inscritos passarão por uma análise técnica objetivando a habilitação para a fase de seleção. Serão considerados desabilitados projetos que apresentarem as seguintes inconsistências:

1. Valor do patrocínio solicitado ao Programa acima do limite determinado em Edital;
2. Valor do patrocínio solicitado ao Programa abaixo de 30% (trinta por cento) do valor total do projeto, na área de Audiovisual;
3. Ausência de preenchimento do item 3 do Formulário de Inscrição - Pessoa Física, Currículo da Pessoa Física, para casos em que o proponente se identifique como tal;
4. Ausência de preenchimento ou preenchimento incorreto do item 3 do Formulário de Inscrição - Pessoa Jurídica, Histórico da Pessoa Jurídica, para casos em que o proponente se identifique como tal;
5. Ausência, no orçamento, da previsão de impostos previstos por lei – somente para o caso de pessoas físicas e instituições com fins lucrativos, sociedades, empresas, cooperativas ou empreendedores individuais;

6. Ausência do período de execução no item “Realização do Projeto” ou preenchimento fora do estipulado em edital (18 meses);
7. Ausência de definição das datas e/ou períodos no item “Cronograma”;
8. Ausência de identificação das outras fontes de financiamento no item “Orçamento”, no caso de patrocínio parcial do Programa;
9. Preenchimento ilegível do Formulário de Inscrição;
10. Duplicidade ou ausência de preenchimento da área artística no item “Identificação do Projeto”;
11. Duplicidade de preenchimento na identificação do proponente;
12. Submissão do projeto fora do prazo das inscrições;
13. Preenchimento em formulário de edições anteriores a esta edição do Programa;
14. Solicitação de remuneração para captação de recursos, no item “Orçamento”, com os recursos do Programa;
15. Ausência de produtos (CDs, DVDs, livros, catálogos etc.), quando imprescindíveis para a avaliação do projeto;
16. Ausência das 06 (seis) vias do formulário de inscrição e 06 (seis) cópias do material anexo discriminado no projeto.

A lista dos projetos habilitados para o processo de seleção no Programa Banco do Nordeste de Cultura/Parceria BNDES será divulgada no portal institucional do BANCO DO NORDESTE, www.bnb.gov.br/cultura, em **20 de janeiro de 2012**.

7. SELEÇÃO DE PROJETOS

Para seleção dos projetos habilitados a serem contemplados pelo Programa Banco do Nordeste de Cultura/Parceria BNDES, serão considerados os seguintes critérios:

1. Qualidade técnica e/ou artística;
2. Atendimento aos interesses da comunidade e/ou desenvolvimento de ações que promovam a acessibilidade e a formação de platéias;
3. Ações e investimentos dos recursos financeiros voltados prioritariamente para municípios da área de atuação do Banco do Nordeste (região Nordeste e norte dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo), menos providos de atividades culturais;
4. Formação ou aperfeiçoamento profissional;
5. Viabilidade físico-financeira e condições de sustentabilidade;
6. Ineditismo da proposta; e
7. Potencialidade de consolidação da imagem do BANCO DO NORDESTE e do BNDES junto à sociedade.

Os projetos serão analisados por comissão julgadora composta por 40 avaliadores representantes de todos os Estados onde o BANCO DO NORDESTE atua. Serão formadas 8

(oito) comissões avaliadoras, uma para cada área do Edital (Música, Literatura, Artes Cênicas, Dança, Artes Visuais, Audiovisual, Patrimônio e Artes Integradas ou Áreas Não Específicas). Cada comissão terá 5 (cinco) avaliadores externos, representantes de Estados diferentes. O nome dos integrantes das comissões avaliadoras serão informados por oportunidade da divulgação do resultado final.

A seleção será feita pela comissão julgadora considerando os critérios acima descritos (1 a 6). Cada avaliador atribuirá notas para os seis critérios, variando de 0 a 10. Durante a consolidação das notas, serão desconsideradas as notas maior e menor, atribuídas pelas comissões julgadoras, em cada critério.

Cabe ao Banco do Nordeste e ao BNDES a atribuição de nota ao critério de número 7 - Potencialidade de consolidação da imagem do BANCO DO NORDESTE e do BNDES junto à sociedade.

Para seleção final, serão considerados os seguintes recortes:

a) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total dos recursos serão destinados para projetos cujas ações sejam realizadas em municípios com Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) abaixo da média do Nordeste e/ou Índice de Exclusão Social (IES) acima da média do Nordeste, considerado os seguintes valores:

- Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) NORDESTE: 0,749
- Índice de Exclusão Social (IES) NORDESTE: 40,95%

b) no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total dos recursos serão destinados a projetos cujas ações sejam realizadas em municípios incluídos no Programa "Territórios da Cidadania", instituído pelo Governo Federal, através de Decreto de 25 de fevereiro de 2008, publicado no Diário Oficial da União No. 38, de 26 de fevereiro de 2008.

c) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total dos recursos serão destinados a proponentes pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos.

O resultado final do processo de seleção dos projetos será encaminhado às Diretorias do BANCO DO NORDESTE e BNDES, a quem cabe a deliberação final sobre o resultado do Programa Banco do Nordeste de Cultura/Parceria BNDES – Edição 2012.

8. CONTRATAÇÃO E DESEMBOLSO

A relação dos projetos contemplados no Programa Banco do Nordeste de Cultura/Parceria BNDES será divulgada no dia **31 de maio de 2012**. Os contratos de patrocínio serão firmados e desembolsados impreterivelmente no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2012, podendo sua execução estender-se até o dia **31 de dezembro de 2013**. Fica estabelecido que o proponente que não apresentar a documentação solicitada dentro do prazo retrocitado (01 de junho a 31 de dezembro de 2012), deverá ser desclassificado e o patrocínio redirecionado para outro finalista, respeitada a ordem de classificação indicada pela Comissão de Seleção.

A contratação e o desembolso do patrocínio a um projeto selecionado no Programa Banco do Nordeste de Cultura/Parceria BNDES estão condicionados ao fato de o contemplado estar em situação regular com suas obrigações fiscais, nas esferas municipal, estadual e federal, bem como à apresentação dos documentos elencados abaixo:

7.1. Pessoa Jurídica

1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou requerimento de Micro Empresário ou Certificado de condição de Microempreendedor Individual, devidamente arquivado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza, devendo ser informado, no caso de haver mais de um representante legal, qual deles representará o contratado na assinatura do instrumento contratual a ser celebrado com o **BANCO DO NORDESTE**;

2) documentos de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembléia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição não estar prevista no contrato social;

3) cópia da cédula de identidade, do CPF/MF e do comprovante de residência do(s) representante(s) do contratado que irão celebrar o contrato com o **BANCO DO NORDESTE**; e

4) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5) Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

6) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8) Comprovante de que a proponente encontra-se em dia com a entrega da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).

OBSERVAÇÃO: Caso o Empreendedor Individual não seja empregador, fica dispensado da apresentação da RAIS NEGATIVA, conforme disposto na Portaria MTE nº 371 de 24.02.2011.

7.2. Pessoa Física

1) Cédula de Identidade;

2) Comprovante de residência;

3) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

4) no caso de estrangeiro, cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil.

5) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; e

6) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7) Declaração de que não integra relação de trabalho na posição de empregador, portanto não gera relação jurídica trabalhista capaz de imputar o ônus de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou comprovação de que está em dia com as obrigações relativas ao FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, através do endereço www.caixa.gov.br.

8) Número junto ao INSS (NIT ou PIS/PASEP).

A liberação dos recursos aprovados dar-se-á única e exclusivamente mediante crédito em conta-corrente aberta no **BANCO DO NORDESTE**, de titularidade do proponente contemplado. Para instituições de natureza jurídica de atividade lucrativa, também será necessária ao desembolso a apresentação de nota fiscal no valor do patrocínio aprovado.

Serão descontados do valor total do patrocínio os impostos previstos por lei, em níveis municipal, estadual e federal, conforme tabelas abaixo. As retenções obedecerão às eventuais alterações dessas alíquotas. Não incidirão impostos para Entidades sem Fins Lucrativos, desde que se comprove a isenção no nível federal.

7.3. ALÍQUOTAS DE RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (FEDERAL) – conforme tabela progressiva mensal abaixo reproduzida, para fatos gerados ocorridos no ano-calendário de 2012

Para o caso de Pessoa Física

Tabela Progressiva para o cálculo mensal do Imposto de Renda de Pessoa Física, ano-calendário de 2012.

Base de cálculo mensal em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 1.637,11	-	-
De 1.637,12 até 2.453,50	7,5	122,78
De 2.453,50 até 3271,38	15,0	306,80
De 3.271,39 até 4.087,65	22,5	552,15
Acima de 4.087,65	27,5	756,53

Para o caso de Pessoa Jurídica

Retenção de 4,8%

Obs.: Conforme disposto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, não incidirão impostos dessa natureza sobre as Empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, assim como entidades sem fins lucrativos.

7.4. ALÍQUOTAS DE RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN (MUNICIPAL)

Para o caso de Pessoa Jurídica

De acordo com a alíquota do município onde o projeto será realizado.

Obs.: Não incidirão impostos dessa natureza sobre as Empresas optantes pelo SIMEI, mediante comprovação da referida opção de acordo com a legislação que se aplica ao Microempreendedor Individual - MEI;

9. CONTRAPARTIDAS AO PROGRAMA BANCO DO NORDESTE DE CULTURA/ PARCERIA BNDES

Todos os projetos contemplados deverão oferecer ao Programa, no mínimo, as seguintes contrapartidas:

1. Inclusão das logomarcas institucionais do BANCO DO NORDESTE, do BNDES e do GOVERNO FEDERAL, além de outros produtos/serviços associados, a critério exclusivo do Banco, em todos os produtos gerados e peças de divulgação e de distribuição;
2. Inclusão das logomarcas institucionais do BANCO DO NORDESTE, do BNDES e do GOVERNO FEDERAL, além de outros produtos/serviços associados, a critério exclusivo do BANCO DO NORDESTE, em espaços onde serão realizados os eventos;
3. Citação verbal do patrocínio do BANCO DO NORDESTE e do BNDES em todas as entrevistas concedidas à imprensa sobre o projeto;
4. Doação de 20% (vinte por cento) de qualquer produto gerado pelo projeto (livro, disco, CD, DVD, catálogo, ingressos, etc.) para uso a critério do BANCO DO NORDESTE e do BNDES, no caso de patrocínio exclusivo. No caso de patrocínio parcial, esse percentual será proporcional ao valor investido pelo Programa; e
5. Disponibilidade para participar de eventos nos Centros Culturais do BANCO DO NORDESTE, sobre o projeto contemplado no Programa Banco do Nordeste de Cultura – Parceria BNDES, quando convidado (neste caso, o BANCO DO NORDESTE será responsável pelas despesas para realização do evento, exclusive pagamento de cachês).

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Todos os beneficiados deverão apresentar relatório final, conforme modelos disponibilizados no site institucional do BANCO DO NORDESTE (www.bnb.gov.br/cultura), no prazo máximo de 30 (trinta) dias após conclusão de todas as fases, contendo as seguintes informações:

- Detalhamento das despesas realizadas, com cópia das respectivas notas/cupons fiscais e recibos (para fornecedores de natureza jurídica);
- detalhamento das despesas realizadas, com cópia dos respectivos recibos discriminados, em que devam constar, ainda, RG, CPF, nome e endereço completos do fornecedor (para prestadores de natureza física);
- público atingido, classificado quantitativa e qualitativamente;
- número de profissionais envolvidos e funções desempenhadas;
- reprodução de todas as peças de divulgação, promoção e distribuição; e
- cópias das matérias publicadas na mídia impressa (jornais e revistas) e eletrônica (rádio, televisão e Internet).

O Formulário de Avaliação e Prestação de Contas e seus anexos deverão ser entregues na sede do Centro Cultural Banco do Nordeste-Fortaleza ou enviados pelo correio, como correspondência registrada com Aviso de Recebimento - AR, em envelope devidamente identificado, endereçado para:

Centro Cultural Banco do Nordeste
Programa Banco do Nordeste de Cultura 2012 / Parceria BNDES
Prestação de Contas

Rua Floriano Peixoto, 941 – Centro
Fortaleza-CE CEP 60025-130

No caso de remessa pelo correio, o Aviso de Recebimento, emitido pelos Correios, será o comprovante de entrega da prestação de contas.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

No caso de remessa pelo correio, o Aviso de Recebimento, emitido pelos Correios, será o comprovante de entrega da inscrição de projeto no Programa.

É vedada a apresentação de projetos por funcionários do BANCO DO NORDESTE e do BNDES como pessoa física ou, no caso de pessoa jurídica, como participante da direção de entidade proponente.

Não será permitida a apresentação de projetos cujos eventos tenham como lugar de realização as dependências dos Centros Culturais do BANCO DO NORDESTE, com sedes em Fortaleza-CE, Juazeiro do Norte-CE e Sousa-PB, uma vez que existe edital específico para a programação desses equipamentos culturais.

O Banco do Nordeste e o BNDES reservam-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgarem oportuno, imagens e produtos do projeto patrocinado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seus portais na Internet, sem qualquer ônus. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pelo Projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens e produtos para as ações de comunicação do Banco do Nordeste e do BNDES, quando for o caso.

Os projetos apresentados por pessoas físicas que contemplem a aquisição de equipamentos ou bens móveis, necessários para a realização das ações previstas, deverão apresentar carta de doação destes itens a uma instituição sem fins-lucrativos, por ocasião da prestação de contas.

Ensejará a não aprovação da prestação de contas e a restituição do valor recebido pelo beneficiário, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da lei, os seguintes casos abaixo discriminados:

- a utilização dos recursos sem a realização do objeto do projeto cultural a que se destinou a concessão do benefício;
- cancelamento de evento cultural que ensejou o apoio ao objeto deste Edital;
- descumprimento de qualquer condição constante do presente Edital;
- a inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão do apoio;
- constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do beneficiado junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto;
- não apresentação ou não aprovação da prestação de contas;
- utilização dos recursos em atividades não previstas neste Edital ou em despesas divergentes ao objeto a que se propôs; e

- aplicação dos recursos no mercado financeiro ou a sua utilização a título de empréstimo.

Serão previstas as sanções abaixo, caso seja constatado o fornecimento de informações inverídicas ou o não-cumprimento das obrigações assumidas no Contrato:

- a) Advertência;
- b) Exclusão do Processo de Seleção;
- c) *Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da colaboração financeira;*
- d) *Suspensão da colaboração financeira;*
- e) *Impedimento de realizar outras operações com o Banco do Nordeste e com o Sistema BNDES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.*

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Encontram-se no site institucional do Banco do Nordeste, www.bnb.gov.br/cultura, todo o regulamento do Programa Banco do Nordeste de Cultura/Parceria BNDES, os formulários eletrônicos para a inscrição de projetos e o modelo de relatório para a prestação de contas, além de outras informações pertinentes ao programa.

O Banco do Nordeste não devolverá o material encaminhado para análise. Os projetos não classificados terão suas propostas descaracterizadas após a divulgação do resultado.

Os casos omissos serão apurados pelo Ambiente de Gestão da Cultura do Banco do Nordeste e encaminhados à Diretoria do Banco do Nordeste e do BNDES para apreciação e decisão terminativa.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, fica eleito, desde já, o juízo competente, com Foro na cidade de Fortaleza-CE.